



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000016/2025 - 17/01/2025

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffea Break para Cursos, Treinamentos e eventos destinado aos servidores; Palestras; e Reuniões, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED no exercício de 2025. Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02 - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a devida contratação, uma vez que a contratação faz-se necessária para o desenvolvimento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar o atendimento a demanda dos eventos institucionais. Como o tempo de duração dos eventos são longos, faz-se necessário uma pausa para que os níveis de energia e atenção sejam reparados e o cansaço não se instale entre os participantes, fato que levaria a dispersão. Portanto, a presente contratação pode, não raro, contribuir com o aumento da produtividade em reuniões extensas, além de estimular a criatividade dos envolvidos após a pausa. A presente contratação faz-se imprescindível para atender à demanda dos eventos institucionais, trabalhos de capacitação, reuniões prolongadas e palestras, garantindo, assim, à saúde e bem-estar de servidores e convidados participantes. Além disso, a oferta de lanches nas pausas promoverá a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem-estar, além de ensejar o melhor rendimento na capacidade cerebral dos participantes dos eventos.

Dessa forma, sendo realizada a presente contratação, será possível promover melhor atendimento aos servidores, proporcionar condições de realizar eventos com duração prolongada, e por fim condicionar condições de promover melhorias dos índices educacionais, tendo em vista a contribuição com a saúde mental e laboral.

03 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL EMEFTI "GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR"			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK. Contendo: 300 Salgados Fritos variados (Salgado para festa, tamanho padrão para consumo em festa), 100 mini-hambúrguer (incluindo alface, tomate e bife de hambúrguer), 100 pedaços de bolo de chocolate com cobertura (pedaços de 5x5cm), 200 sanduíches (incluindo muçarela, presunto, alface e tomate), torta de 3 pães de forma (recheio de frango e cobertura de purê de batata), 20 refrigerantes de 2 litros nos sabores Coca Cola e Guaraná.	Serv.	16
02	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK. Contendo: 200 litros de refrigerante de 2 litros nos sabores Coca Cola e Guaraná, 300 minissonho, 300 minipizza, 300 sanduíches (incluindo muçarela, presunto, alface e tomate), 4.200 Salgados Fritos variados (Salgado para festa, tamanho padrão para consumo em festa), 1800 Salgados Assados variados (Salgado assado para festa, tamanho padrão para consumo em festa), 10 tortas de 3 pães de forma (recheio de frango e cobertura de purê de batata), 20 garrafas de água sem gás de 500 ml.	Serv.	1

04 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



TERMO DE REFERÊNCIA

4.1- A Autorização de Serviço será encaminhada à CONTRATADA no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao evento/reunião.

4.2- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços contratados não atendam às especificações técnicas do objeto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar IMEDIANTAMENTE a substituição daqueles não aceito. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3- A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produto de primeira qualidade, e que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4.4- Todos os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e por meio do pedido via Autorização de Fornecimento.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.068 - Manutenção de Eventos, Feiras Educacionais e Outros.

Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados a Impostos e Transferências de Impostos.

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 0000021.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Da Contratada

6.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade dos produtos e serviços, e prazo de entrega.

6.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

6.2 - Da Contratante

6.2.1 - Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência

6.2.2 - A contratada designará gestor do contrato para a secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada.

07 - DO PAGAMENTO

7.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso de cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei



TERMO DE REFERÊNCIA

Federal n. 12.690/2012, Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa, Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste termo e ainda de acordo com a lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

7.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas etc.

7.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

08 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Rafael Cardoso Frohlich**, cargo Assessor Técnico, CPF: 062.404.657-55, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

8.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

8.3- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

8.4- O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

8.5- As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

8.7- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

8.8- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

09 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 - Todos os serviços deverão atender as especificações solicitadas.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

10.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, 17 de janeiro de 2025.

Rosinéia do Carmo Gomes Santiago
Secretária Municipal Interina de Educação

Port. Municipal N° 888/2024

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____